



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1322/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	3

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 077/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 032/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **MARINETE CAMPOS SOARES - ME - CNPJ Nº 24.655.540/0001-71**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 29 de Agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Marinete Campos Soares

OBJETO: Aquisição de mancais para niveladora, disco globo e grade, para manutenção preventiva e corretiva dos implementos pertencentes ao município de Glória de Dourados – MS, como segue os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Mancal a óleo Grade aradora 1.5/8, 270mm	10	495,00	4.950,00
02	Mancal a óleo Grade niveladora 1.1/4, 200mm	10	840,00	8.400,00
03	Disco Recortado 28" polegadas 6mm	40	767,00	30.680,00
TOTAL GERAL				44.030,00

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 44.030,00 (Quarenta e quatro mil e trinta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 29/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0003.2010.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (ficha 190)

Glória de Dourados - MS, 29 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marinete Campos Soares – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
 ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Felipe Denadai Duarte de Souza, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor Vicente Pereira Felizari, Celma Gonçalves de Oliveira e Sandra Inis Pieretti designados pela Portaria nº 009/2022, de 10 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 036/2022- Processo Administrativo nº 099/2022, que versa sobre Registro de Preço para aquisição de produto Betuminoso Emulsão Asfáltica RR-2C, para ser utilizado na recuperação asfáltica na operação tapa buracos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no Município de Glória de Dourados/MS, com o intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município, dentro dos quantitativos fixados, devendo ser observadas características e demais condições definidas no Termo de Referência. Após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa CASA DO ASFALTO DISTRI. IND.

E COM. DE ASFALTO LTDA CNPJ nº 06.218.782/0001-16 com o valor total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), conforme os itens abaixo:

Item	4026 Lote	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 06.218.782/0001-16 BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N LOTE 6/7/7-A-3-1 - GL.PATR.MARIALVA, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000 Telefone: (44) 3232-4748 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE UNICO		87.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total
	1 002.013.6 64	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 2C CASA DO ASFALTO	UND 1.450,00	60 87.000,00
		Total do Proponente		87.000,00

Glória de Dourados - MS, 29 de Agosto de 2022.

Felipe Denadai Duarte de Souza
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 069/2021 Pregão Presencial nº 024/2021.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para o aditamento do valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) e em conformidade com Parecer Jurídico favorável, segue abaixo o item aditado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.CONTRAT (LT)	QUANT. ADITIVADA (LT) 25%	QUANT. TOTAL
01	OLEO DIESEL S-10	250.000	62.500	312.500

Anteriormente a quantidade contratual era de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros, com o acréscimo 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) litros na quantidade do contrato, não ultrapassando o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei, totalizando a quantidade de 312.500 (trezentos e doze mil e quinhentos) litros.

Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 050/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10, a ser utilizado em veículos e máquinas, pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 024/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento parcelado de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel S-10, com o valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o Litro. Com o acréscimo dos 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) litros na quantidade contratada, a quantidade total passara para 312.500 (trezentos e doze mil e quinhentos) litros. O valor do litro para a quantidade acrescida ao contrato é de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), gerando um acréscimo ao contrato de R\$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 050/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.
Glória de Dourados / MS, 26 de Agosto de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Suryha Haddad Zenatti – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: LABMAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 077/2021 Pregão Presencial nº 030/2021.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o aditamento do valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) e em conformidade com Parecer Jurídico favorável, segue abaixo os itens aditados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADITIVADA	V. UNIT	V. TOTAL
07	ÁCIDO ÚRICO	20	21,75	435,00
28	ANTI STRPTOLISINA O ASLO	10	24,36	243,60
36	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	10	33,06	330,60
43	CALCIO	50	26,10	1.305,00
56	CEA	5	41,76	208,80
69	CLEARENCE DE CREATININA	20	34,80	696,00
50	COAGULOGRAMA COMPLETO	30	47,85	1.435,50
77	COMBS INDIRETO	10	30,45	304,50
80	COOMBS DIREITO	10	30,45	304,50
84	CPK	10	39,15	391,50
85	CREATININA	30	26,10	783,00
86	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	10	39,15	391,50
87	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL COM ANTIBIOGRAMA	10	41,76	417,60
89	DHEA	5	43,50	217,50
97	ESTRADIOL	20	30,45	609,00
100	FAN	15	36,54	548,10
102	FERRITINA	10	33,06	330,60
103	FERRO	20	26,10	522,00
105	FOSFATASE ALCALINA	20	24,36	487,20
106	FOSFORO	10	26,10	261,00
107	FSH	20	30,45	609,00
110	GAMA GT	20	30,45	609,00
114	GLICOSE	50	17,40	870,00
118	H. PYLORI IGG	3	43,50	130,50
119	H. PYLORI IGM	3	43,50	130,50
121	HEMOGLOBINA GLICADA	70	37,41	2.618,70
122	HEMOGRAMA COMPLETO	50	30,45	1.522,50
162	LIPIDOGRAMA	30	56,55	1.696,50
166	MAGNESIO	20	26,10	522,00
172	MUCOPROTEINA	5	33,06	165,30
177	PARASITOLÓGICO DE FEZES	10	26,10	261,00
179	PERFIL DE TESTOSTERONA	10	73,95	739,50
180	PESQUISA DE BAAR	10	20,01	200,10
181	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	10	26,10	261,00
183	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	10	28,71	287,10
186	POTASSIO URINA 24H	70	28,71	2.009,70
193	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	20	30,45	609,00
194	PSA	50	34,80	1.740,00
195	PSA TOTAL E LIVRE	70	34,80	2.436,00
207	SODIO	70	26,10	1.827,00
218	T3	30	37,41	1.122,30
219	T3L	20	37,41	748,20
220	T4	20	37,41	748,20
221	T4L	100	37,41	3.741,00
222	TEMPO DE TROMBINA PARCIAL ATIVADO TTPA	20	34,80	696,00
223	TEMPO DE TROMBINA TAP	20	34,80	696,00
231	TOXICOLÓGICO	10	130,50	1.305,00
236	TRASAMINASE OXALACETICA TGO	20	26,10	522,00
237	TRASAMINASE PIRUVICA TGP	25	26,10	652,50

239	THS	100	36,54	3.654,00
240	UREIA	50	26,10	1.305,00
241	OROCULTURA ANTIBIOGRAMA	COM 70	39,15	2.740,50
244	VDRL	15	19,14	287,10
245	VELOCIDADE HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	DE 10	21,75	217,50
249	VITAMINA D -25HIDROXI	50	39,15	1.957,50
253	ZINCO	10	30,45	304,50
VALOR TOTAL				R\$ 50.164,20

Anteriormente o valor contratual era de R\$ 227.361,45 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com o acréscimo de R\$ 50.164,20 (cinquenta mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) no valor do contrato, não ultrapassando o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei, sem alteração do valor unitário dos itens, gerando o valor global de R\$ 277.525,65 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 057/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais, com intuito de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº 013/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 277.525,65 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 057/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 26 de Agosto de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Janete Glorinha Kochinski de França – Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa

PORTARIA

PORTARIA Nº. 190/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Designa a servidora **Vitória Bispo dos Santos** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Vitória Bispo dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Regulação de Especialidades**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação	de
073/2022	ALICE FERREIRA -ME	Carta Convite	nº
074/2022	R2W EQUIPAMENTOS LTDA – ME	Carta Convite	nº
075/2022	CLAUDIO R. CARDOSO EQUIPAMENTOS LTDA – ME	Carta Convite	nº

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Designa o servidor **Edmilson de Lima** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Edmilson de Lima** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Agrícola** para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação	de
078/2022	MARINETE CAMPOS SOARES – ME	Pregão Presencial	nº
		032/2022	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal